



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10  
PODER LEGISLATIVO

---

## MENSAGEM

Terra Boa, 21 de junho de 2021.

Nobres Vereadores,

Em virtude de solicitação proveniente do setor contábil desta Casa de Leis, o Presidente Wilson Wanderlei Esposto apresenta o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2021, cuja finalidade é a suplementação de dotação orçamentária deste Poder Legislativo para o exercício de 2021.

A proposta está amparado pelo art. art. 120, §13, da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõe::

**Art. 120, §13.** *O Poder Legislativo, através do seu Presidente, poderá, por meio de decreto, suplementar as dotações orçamentárias deste poder, por anulação ou remanejamento de dotações sem alterar os valores globais consignados na lei de orçamentos, desde que com autorização da maioria simples*

Importante frisar que o projeto apenas transfere recursos já disponíveis no orçamento deste Poder Legislativo para o exercício de 2021, de modo a realocá-los para que sejam melhores distribuídos e utilizados, conforme solicitação do departamento contábil.

Assim sendo, o Vereador-Presidente desta Casa espera contar com aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo pela unanimidade dos votos dos ilustres Colegas Vereadores.

Respeitosamente,

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10  
PODER LEGISLATIVO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

**Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021.**

**Art. 1º** Fica estabelecida a suplementação da importância de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

De:

01.001.01.031.0001.33901400000000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$60.000,00
--	--------------

Para:

01.001.01.031.0001.33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$60.000,00
---	--------------

**Art. 2º** Os recursos para o atendimento do disposto no Art. 1º desta Lei ocorrerão por conta de transferência entre dotações orçamentárias previstas para o corrente exercício, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei Municipal nº 1.638/2020)

**Art. 3º** Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 21 de junho de 2021.

**WILSON WANDERLEI ESPOSTO**  
PRESIDENTE